

JUVENTUDE, VIOLÊNCIA E REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Glauber Robson Oliveira Lima(1); Antônio Roberto Xavier(2); Maria Ravelli Cordeiro Xavier(3); Jeannette Filomeno Pouchain Ramos(4); Sinara Mota Neves de Almeida(5)

(1) Universidade Estadual do Ceará – E-mail: profglauber80@gmail.com

(2)Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – E-mail: roberto@unilab.edu.br

(3)Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – E-mail: ravellyxavier@yahoo.com.br

(4)Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – E-mail: ramosjeannette@unilab.edu.br

(5)Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira — E-mail: sinaramota@unilab.edu.br

RESUMO:

A redução da maioridade penal diminuirá a violência e a criminalidade vigentes no Brasil? Esta é a premissa motivadora deste artigo que tem como objetivo principal a refletir sobre os discursos da mass media em prol da redução da maioridade penal diante do aumento da violência e da criminalidade atribuído à juventude. É inegável que ainda se vive em um país onde a desigualdade é uma das principais marcas legadas ao longo da construção e formação da sociedade brasileira; essa herança traz consigo diversos efeitos colaterais, entre eles, a violência. Atualmente, no Brasil, o assunto mais anunciado na mídia é a redução da maioridade penal, apregoada pelos programas sensacionalistas que utilizam horários nobres para alardear e divulgar atos violentos em todo o país, os quais elegeram como fonte primária desse problema social o fato de menores infratores não serem punidos como adultos. O que não se discute são as origens da violência, suas raízes históricas e suas consequências nefastas para a juventude brasileira, que acaba sendo duplamente penalizada pelo Estado: pela ausência de políticas públicas que insiram esses jovens socialmente, ao invés de os excluírem. Através deste breve estudo teórico de literatura especializada busca-se explorar um assunto atual e explicitar sobre quem são e quais razões levam ao ingresso precoce dessa faixa etária a envolver-se em crimes. Ressalte-se também que o maior número de vítimas de homicídios no Brasil é de pessoas jovens e de cor negra.

Palavras-chave: Juventude, Violência, Maioridade Penal, Mass Media.

INTRODUÇÃO

Vivemos em um país marcado profundamente por suas desigualdades. O abismo entre a minoria abastada e a maioria subjugada e entregue às políticas de um Estado mínimo é gigantesco. Nosso modelo de colonização, marcado pela exploração das riquezas e sua imediata transferência para a metrópole, foi o berço de nossas desigualdades. A coroa portuguesa não tinha interesse em desenvolver ações de fortalecimento das terras de alémmar; visava apenas usufruir dos lucros advindos dos produtos que lhe convinham produzir ou retirar. Foi assim em todo o período colonial, que durou mais



de três séculos, imperial e tem continuado no período republicano.

Caio Prado Júnior (2014)¹ define resumidamente a construção ou formação material do Estado brasileiro a partir da invasão europeia, a qual perduraria por cerca de quatro séculos. Essa compreensão *a priori* da formação econômica do Estado brasileiro enceta o pontapé inicial antes de nossa incursão sobre o tema da redução da maioridade penal como categoria central desta escrita. Não pretendemos plasmar um texto histórico, mas é necessário compreendermos um pouco de nossa trajetória como país, uma vez que nossas mazelas sociais não são recentes, são frutos de anos de atraso.

Desprovido de ações capazes de desenvolvê-lo, o território brasileiro tornou-se um mero ponto de produção, inexistindo assim investimentos que o desenvolvessem social e economicamente. Esse foi um modelo de exploração típico que permeou não somente as colônias portuguesas, mas também as colônias espanholas que hoje formam a América Latina.

Somos um exemplo clássico da divisão internacional do trabalho, que, por sua vez, possui dois lados bem distintos, em que uns países se especializaram em explorar e outros em serem explorados. A América Latina especializou-se em ser usurpada, seja na produção de açúcar, de metais preciosos ou de outras necessidades. Essa foi nossa história de formação social e de construção estatal: alimentar os países do centro do capitalismo global em suas diferentes fases (GALEANO, 1990).

Destaca-se, além do extermínio dos povos nativos, a inserção de milhões de negros oriundos da África aprisionados e escravizados nestas terras. Da integração entre brancos europeus, povos nativos e negros trazidos da África, originou-se uma sociedade pujante culturalmente e expropriada materialmente. É dessa mistura que surge o que aprendemos a chamar de Brasil (CARVALHO, 2009).

Após a independência política brasileira, continuamos nossa dependência econômica, subordinados aos interesses ingleses e de outras potências ocidentais. A libertação tardia dos escravos, no final do século XIX, não modificou o panorama de desigualdade, deixando milhões de escravos livres da posse de seus senhores, porém presos à falta de quaisquer condições de vida digna, aos quais foram negados, por exemplo, o direito a uma porção de terra onde pudessem se estabelecer. Cresce nesse período uma grande massa de pobres nos diversos rincões do país, do campo às grandes cidades, formando massas de assalariados miseráveis, desprovidos de condições dignas de vida.

contato@fipedbrasil.com.br

Campina Grande, Vol. 1 Ed. 4, ISSN 2316-1086, Realize editora, 2015

^{1 &}quot;Nossa economia se destina inteiramente a este fim, isto é, se organizará e funcionará para produzir e exportar aqueles gêneros (açúcar, algodão, ouro). Tudo mais que nela existe, e que é, aliás, de pouca monta, será subsidiário e destinado unicamente a amparar e tornar possível a realização daquele fim especial" (PRADO JÚNIOR, 2004, p. 119).
(83) 3322.3222



É nesse cenário confuso que adentramos ao breve século XX (HOBSBAWM, 1995), marcado por inúmeros conflitos armados, bipolarização entre comunistas e capitalistas, cm avanço tecnológico nunca antes visto na história, efetivação e substituição do Estado de bemestar social, entre tantos outros notórios acontecimentos. No Brasil, as desigualdades sociais aprofundam-se, assim como em todas as nações do capitalismo periférico ou do terceiro mundo, que continuavam a servir como fonte de matérias-primas e como consumidoras de tecnologia dos países centrais do capitalismo. Nesse panorama, o país aprofunda suas contradições econômicas e sociais e crescem os bolsões de miséria nas periferias das grandes cidades e nas regiões distantes dos grandes centros econômicos formados pela recente industrialização, principalmente no litoral.

As relações sociais provenientes das abismais diferenças de classes formadas pelo nosso capitalismo de periferia têm gerado, ao longo de décadas, gerações de indivíduos sujeitos aos mais diversos tipos de vulnerabilidades sociais.

Mass Media, o aumento da violência e a redução da maioridade penal

Há décadas, a mídia vem debatendo, em seus diferentes meios, o tema da redução da maioridade penal no Brasil, com a alegação de ser essa atitude um dos principais ingredientes para a diminuição da criminalidade, reforçando a ideia de que o conjunto de leis brasileiras é brando e conivente com os delitos praticados por indivíduos menores de idade. Dessa forma, a redução da maioridade penal, por si só, seria suficiente para diminuir os índices da violência criminal. As seguidas matérias jornalísticas que divulgam crimes praticados por adolescentes amplificam o sentimento de insegurança, que é alto em nosso país. Como nos mostra o *Mapa da violência 2013*, somos um dos países com o maior índice de homicídios do mundo, superando os números de muitas nações com guerras declaradas (WAISELFISZ, 2013).

Os crimes cometidos por menores acabam figurando no imaginário como maioria, criando-se a concepção de que a simples alteração da lei e a imputação desses delitos a indivíduos menores de 18 anos é fator redutor desses alarmantes índices, o que reforça o sentimento de intolerância moral ao crime, fazendo-se com que se escolha um bode expiatório: os menores infratores. Nessa esteira, esquece-se de discutir a criminalidade e a violência como algo bem mais amplo e complexo do que um mero dispositivo legal que leve ao aumento do número de encarcerados, já bastante avultado em terras brasileiras. A defesa da redução da maioridade penal tem eco sobremaneira na classe média,



cercada por seus muros, que busca garantir e proteger suas conquistas econômicas daqueles que não as possuem e enveredam pelo caminho do crime.

A faixa etária que contempla a juventude é correspondente a indivíduos que têm entre 15 e 29 anos, de acordo com o *Estatuto da juventude*. Essa parcela da população é a mais atingida pela violência e pelo desemprego, ou por empregos temporários ou informais, incapazes de gerar alguma segurança social ou econômica (CASTEL, 1995). O *Mapa da violência 2013* especifica que:

O número de homicídios juvenis não é proporcional ao peso demográfico desse grupo. Apesar de os jovens representarem aproximadamente 18% da população total, o número de assassinatos nessa faixa etária gira em torno de 36% do total, praticamente o dobro do que seria esperado em função de seu peso. (WAISELFISZ, 2013, p. 42).

Os elevados números de homicídios são assustadores na faixa etária em tela; representam quase o dobro do número geral do país, enquanto a taxa total foi de 27,1 para cada 100 mil habitantes, entre os jovens foi de 53,4. Principalmente se levarmos em consideração que esse estudo por nós analisado considera apenas a faixa etária de 15 a 25; a referência de 15 a 29 anos só passa a ser utilizada com o advento do *Estatuto da juventude*, o qual foi promulgado em 2013. Como o estudo do mapa já estava adiantado, acabou-se por não levar em conta os novos componentes da faixa etária.

Nesse cenário fica clara a vitimização da juventude brasileira pela violência. Esse fato ocorre não apenas nas capitais e regiões metropolitanas, mas também nas zonas interioranas, uma vez que houve um crescimento da interiorização da violência graças à descentralização econômica vivida nas últimas décadas, período em que a industrialização – presente até o último quartel do século XX no eixo Sul e Sudeste do Brasil – se expande para outras regiões, sobretudo para o Nordeste. Esse processo de modernização econômica traz novos investimentos, aumento populacional, sendo acompanhado por seus efeitos colaterais: a criminalidade e a violência.

Além de se espalhar por todo o território nacional, as ondas de violência entre jovens também nos mostram sua cor. Enquanto na população branca o índice de assassinatos de jovens caiu 37,9% no período de 2002 a 2011, entre a população negra, esse número aumentou 22,1% (WAISELFISZ, 2013). Esses dados nos levam a constatar que o maior número de vítimas de homicídios no Brasil é de pessoas jovens e de cor negra, presentes, em sua maioria, nas grandes cidades brasileiras e em suas regiões metropolitanas, mas que, nos últimos anos, tem se estendido para todo o território nacional,



incluindo as cidades do interior do país no mapa da violência. Essa realidade impede que:

[...] parte significativa dos jovens brasileiros usufrua dos avanços sociais e econômicos alcançados na última década e revela um inesgotável potencial de talentos perdidos para o desenvolvimento do País. A exposição deste segmento a situações cotidianas de violência evidencia uma imbricação dinâmica entre aspectos estruturantes, relacionados às causas socioeconômicas, e processos ideológicos e culturais, oriundos de representações negativas acerca da população negra. (BRASIL, 2014, p. 7).

À luz dos dados supracitados, podemos refletir que a juventude que se busca criminalizar, com a redução da maioridade penal, na verdade, é vítima das mazelas sociais vividas no Brasil, da não efetivação de políticas públicas que visem à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos das diferentes camadas da estratificação social desigual, solidificada pelo modelo econômico predominante desde os primórdios de nossa formação.

Encarceramento juvenil: um fenômeno em crescimento

Outro ponto a ser observado no debate sobre a redução da maioridade penal é o alto índice de encarceramento de jovens no país. Esse é um fenômeno em pleno crescimento e que vai na mesma linha do aumento do número de homicídios nessa faixa etária, como exemplifica o *Mapa do encarceramento*:

Constata-se que em 2012 o perfil das vítimas de homicídio foi semelhante ao perfil dos encarcerados. Para cada grupo de 100 mil habitantes jovens acima de 18 anos, havia 648 jovens encarcerados, enquanto que, para cada grupo de 100 mil habitantes não jovens, havia 251 encarcerados, ou seja, proporcionalmente o encarceramento de jovens foi 2,5 vezes maior do que o de não jovens em 2012. O que infere a afirmação de que tanto a população prisional como as vítimas de homicídios no Brasil são, predominantemente, jovens. Os dados dos referidos estudos apontaram ainda que a maioria das vítimas de homicídios e a maioria dos presos do Brasil, em 2012, era do sexo masculino. (BRASIL, 2014, p. 73).

Temos uma juventude duplamente penalizada, quer pela violência, quer pela vulnerabilidade ante a criminalidade que lhe impele ao sistema prisional. Para entender melhor o conceito de vulnerabilidade social, faz-se necessário perceber

O resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Esse resultado se traduz em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidades social dos



atores. (ABRAMOVAY et al., 2002, p. 13).

Nesse contexto, reduzir a maioridade penal de 18 para 16 anos, como o querem seus fiéis defensores, é uma forma cruel de aumentar esses alarmantes números e contribuir para um aumento da já imensa população carcerária brasileira, que está entre as quatro maiores do mundo. Sobre isso, como fator agravante, cabe mencionar que o sistema prisional nacional apresenta um déficit de vagas considerável.

Quem são e onde estão esses jovens que se envolvem com a violência criminal desde cedo?

Antes de nos determos nos pontos mais amplamente divulgados pela mídia brasileira, é necessário compreendermos em que cenário socioeconômico esses indivíduos estão inseridos. Compreender quais as consequências das diretrizes econômicas vigentes ao longo dos anos no país e suas consequências no aprofundamento da criminalidade e da violência.

A maioria desses adolescentes – é importante frisar que, para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), essa fase vai dos 12 aos 18 anos incompletos – encontra-se nas periferias das grandes cidades brasileiras e em suas regiões metropolitanas; pouco frequentou a escola ou tem que frequentar a escola e trabalhar simultaneamente; trabalha geralmente na informalidade; há ainda uma parcela que não frequenta a escola nem está no mercado de trabalho; em sua maioria, são indivíduos negros e pobres que não completaram sequer o ensino fundamental. Entre os fatores que levam esses adolescentes a ingressar cedo no mundo do trabalho, podem ser citados: complementar a renda familiar e ter acesso aos bens de consumo, como roupas de grifes famosas e celulares.

Esclarecer a fragilidade social desses jovens adolescentes é fundamental no debate sobre a redução da maioridade penal. São indivíduos que não tiveram respeitados os seus direitos básicos garantidos pela Constituição Federal de 1988, que tiveram pouco ou nenhum acesso à educação; a inexistência desses direitos repete-se há gerações em suas famílias. Na ausência de um Estado capaz de fomentar e suprir as necessidades básicas desse grupo, surgem os fatores geradores da violência.

Nos últimos anos, podemos observar o crescimento de políticas públicas voltadas à educação que visam diminuir esse abismo e aumentar o acesso à escola dos brasileiros entre 15 e 17 anos, conforme nos mostra o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA, 2015, p. 6):



A última década no Brasil assistiu a expressivos avanços na ampliação do acesso aos direitos sociais, com destaque para a educação, visando preparar os jovens para a entrada na vida adulta e promover, no tempo certo, a inserção qualificada no mercado de trabalho. Entre 1992 e 2013, a proporção de jovens brasileiros com idade de 15 a 17 anos que frequentavam a escola se elevou de 59,7% para 84,4%. De 2004 a 2013, o percentual de jovens dessa mesma faixa etária que frequentava o ensino médio aumentou de 44,2% para 55,2%.

São aumentos consideráveis, principalmente por compreendermos que o acesso à educação é, além de um fator social indispensável para a inclusão desse grupo, também importante para a inserção no mercado de trabalho formal e consequente melhoria da renda, o que permite uma melhor qualidade de vida para os membros das famílias beneficiadas pelo acesso a esse direito. Isso se reflete também no ensino técnico-profissionalizante e superior, nos quais se destacam políticas públicas de ampliação de vagas nesses setores, através de investimentos em equipamentos públicos e parcerias público-privadas.

Ações como essas melhoram a qualidade de vida e diminuem as desigualdades sociais, no entanto precisamos entender que essas ações não resolvem as mazelas aprofundadas por séculos nas camadas mais pobres da população e que um leque amplo de políticas públicas é necessário para a consolidação de uma sociedade menos injusta e capaz de discutir e resolver suas próprias contradições.

Jovens infratores e a impunidade?

Antes de entender melhor como funciona o sistema de medidas socioeducativas estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é interessante compreender que, no Brasil, o sistema prisional, além de ser um dos que possuem o maior número de encarcerados do mundo, é arcaico e apresenta um baixíssimo índice de ressocialização, ou seja, um número considerável dos indivíduos que cumprem pena nesse modelo anacrônico de prisão volta a reincidir em atividades criminosas.

A reincidência é uma questão que se repete em outros países, a detenção provoca reincidência; depois de sair da prisão, tem-se mais chance que antes de voltar para ela. Os condenados são, em proporção significativa, antigos detentos. Os sistemas prisionais são verdadeiras fábricas de delinquentes, pelo tipo de vida e organização que esses sujeitos levam dentro das unidades carcerárias, os quais são forçados a compreender as leis pelo método da força. Esses espaços, que deveriam ser de ressocialização,



acabam se convertendo em escolas do crime, enclausurando indivíduos que cometeram diferentes tipos de delitos no mesmo recinto (FOUCAULT, 2011).

As crianças e os adolescentes são regidos pelo ECA, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual estabelece que a criança que não possuir 12 anos completos e cometer algum ato infracional será encaminhada ao Conselho Tutelar e receberá a atenção estabelecida pelo artigo 101 da referida lei; já o adolescente (entre 12 de 18 anos), ao praticar ato infracional, estará sujeito a processo contraditório, com ampla defesa. Após o devido processo legal, receberá ou não uma "sanção", denominada medida socioeducativa, prevista no artigo 112 do estatuto em comento.

No Brasil, o discurso de que os adolescentes têm liberdade de cometer crimes e não serão punidos não passa de um mito amplamente divulgado pela mídia e por grupos políticos reacionários que fazem sua plataforma política pautada no sentimento de insegurança do povo brasileiro, ou defendendo os interesses da indústria do armamento, que é o setor que mais lucra com a violência dos dois lados, que atende ao Estado e à criminalidade, priorizando o discurso fácil, em detrimento de discutir assuntos que realmente interessam e que possam de fato diminuir as desigualdades sociais, raízes da criminalidade e da violência, implantando uma cultura de participação social e gerando inclusão, em vez de punição e ampliação da violência.

Observando os dados de crimes cometidos por jovens adolescentes, podemos constatar, como nos explica o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2015, p. 26), que:

[...] as infrações patrimoniais como furto, roubo e envolvimento com o tráfico de drogas constituíram-se nos principais delitos praticados pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade no Brasil nos últimos três anos. Em 2011, roubo (38,12%), furto (5,6%) e tráfico (26,56%) representaram, juntos, mais de 70% do total de delitos praticados pelos adolescentes detidos. Em 2012, esses atos infracionais alcançaram, aproximadamente, 70% do total e, em 2013, cerca de 67%. Por sua vez, os delitos considerados graves, como homicídios (8,39%), latrocínio (1,95%), lesão corporal (1,3%) e estupro (1,05%), alcançaram, em 2011, 11,7% do total dos atos praticados pelos adolescentes detidos no Brasil. Em 2012, tais infrações representaram 13,5% e, em 2013, 12,7%.

Como nos mostram os dados citados, o tráfico de drogas e os delitos contra o patrimônio representam a maioria dos crimes cometidos por jovens adolescentes infratores, sendo os delitos considerados graves representando 12,7% no último ano analisado. Nesse contexto, imputar a essa faixa etária a responsabilidade pelo



alto número de homicídios no Brasil é uma inverdade, haja vista que, conforme explanado anteriormente, esse grupo é a principal vítima do crime e da violência epidêmica de nosso país. Encaminhar, com a redução da maioridade penal, adolescentes às cadeias que hoje acolhem os adultos significa fomentar nesses indivíduos o ódio e proporcionar-lhes o aprendizado no crime:

O primeiro desejo que nele nascerá será de aprender com os colegas hábeis como se escapa aos rigores da lei; a primeira lição será tirada dessa lógica cerrada dos ladrões que os leva a considerar a sociedade como inimiga; a primeira moral será a delação, a espionagem honrada nas nossas prisões; a primeira paixão que nele será excitada virá assustar a jovem natureza por aquelas monstruosidades que devem ter nascido nas masmorras e que a pena se recusa a citar... ele agora rompeu com tudo que o ligava à sociedade. (FOUCAULT, 2011, p. 253).

Essa realidade descrita em outros tempos torna-se atual em nossa conjuntura. Por isso, devemos nos preocupar em transformar as condições sociais, berço da violência e da criminalidade, fomentando políticas de ressocialização de jovens adolescentes infratores, e não os encaminhar para escolas do crime, de onde sairão rompidos com tudo que os ligava à sociedade.

CONCLUSÃO

Após analisar dados como os que aqui foram elencados, defender a redução da maioridade penal, no atual contexto socioeconômico brasileiro, é um ato de barbárie contra aqueles que sofrem pela ausência de políticas públicas eficazes do Estado. É uma negação de nossas próprias contradições sociais, mostrando nossa incapacidade de discutir, programar e implementar mudanças sociais profundas, capazes de interagir e resgatar da miséria e do abandono pessoas que vêm sendo relegadas a segundo plano nas políticas públicas por séculos neste país. Pautada prioritariamente na construção de uma educação libertária, que prepare nossos jovens não somente para o mercado de trabalho, mas para o convívio em sociedade, quebrando o paradigma da meritocracia fortemente presente nos discursos reacionários vigentes no Brasil.

Não podemos nos deixar contaminar pelo discurso fácil da bancada da bala, patrocinada por agentes privados que, como abutres, observam o falido sistema penitenciário brasileiro, o qual, com o acréscimo dos membros da faixa etária aqui tratada, estará nas mãos da iniciativa privada em poucos anos, a qual, por seu turno,



buscará ampliar seus lucros à custa do encarceramento de milhões de brasileiros duplamente punidos: pela ausência de ações efetivas do Estado e pela prisão, por se envolverem com o crime gerado pela vulnerabilidade decorrente da própria inércia estatal.

Os representantes da milionária indústria da segurança privada estão ávidos pela ampliação de seus negócios; e não tardará para que estejamos discutindo a redução para 14, 12 anos. Estamos aprisionando e empurrando para debaixo do tapete o ponto central que gera a violência em nosso país: as profundas desigualdades sociais, fruto da concentração de renda e ineficiência do Estado em aprofundar suas políticas públicas capazes de acelerar a diminuição dessas desigualdades.

Temos tantas outras importantes bandeiras a defender, como: o aumento dos investimentos na educação pública em seus diferentes níveis; a universalização do acesso ao atendimento público, gratuito e de qualidade na saúde; o direito à terra e à moradia dos trabalhadores e trabalhadoras do campo e das cidades; as garantias ao trabalho digno e a um salário justo capaz de garantir o sustento de nossas famílias.

Garantir que nossas crianças e adolescentes tenham um futuro diferente significa sermos capazes de nos colocar como uma sociedade habilitada para oferecer mais do que cadeia a nossos jovens, significa mostrar que podemos encontrar alternativas para as questões do crime e da violência que não sejam as masmorras, que não oferecem nada além de um diploma do crime organizado a esses jovens, pois sabemos que a ressocialização é ação ainda por ser encetada em sua esmagadora maioria no sistema prisional brasileiro.

A forma como tratamos nossas crianças e nossos jovens é a forma como nos preparamos para o futuro. Hoje, parte da sociedade brasileira, com requintes de barbárie, busca trancafiar nas prisões nosso futuro, mentes e energia vital que poderão estar construindo um país melhor. Nossa juventude não precisa de cadeias, precisa de oportunidades. Pelo visto, o que parece ser mais racional é entender que o Estado brasileiro precisa é ampliar as políticas públicas que fomentem a inserção social desses indivíduos, e não apenas ampliar prisões, e que propiciem uma educação que os liberte das amarras alienantes, promovendo a emancipação humana e a consolidação do exercício da cidadania.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam et al. *Juventude*, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas. Brasília, DF: Unesco, 2002.



BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Seção 1, p. 13563.

BRASIL. *Mapa do encarceramento*: os jovens do Brasil. Secretaria-Geral da Presidência da República. Brasília, DF, 2014.

CARVALHO, José Murilo. *Os bestializados*: o Rio de Janeiro e a República que não foi. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

CASTEL, Robert. As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1995.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*: história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 2011.

GALEANO, Eduardo. As veias abertas da América Latina. São Paulo: Paz e Terra, 1990.

HOBSBAWN, Eric J. *A era dos extremos*: o breve século XX: 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IPEA. O adolescente em conflito com a lei e o debate sobre a redução da maioridade penal: esclarecimentos necessários. IPEA, Nota técnica nº 20. Brasília, DF, 2015.

PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo: Brasiliense, 2004.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2013*. Secretaria-Geral da Presidência da República. Brasília, DF, 2013.